

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.**

**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

**OBJETO:** A locação de imóvel para as atividades da câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2019.

**Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.**

**Juarez Antônio da Cunha**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina  
Rua Bertoldo Simon, 98  
Centro - Ilhota - SC  
CEP: 88.320-000

Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



### SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DE LICITAÇÃO:** A presente dispensa de licitação tem como objeto a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2019.

Processo Adm. 001/2019

Forma de julgamento: interesse público

Forma de pagamento: Conforme contrato

Local de entrega: Câmara de Vereadores de Ilhota – SC

Vigência: Conforme contrato

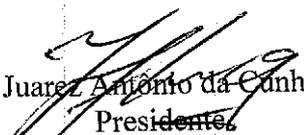
Observações:

#### DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

##### 1- Câmara de Vereadores de Ilhota

Despesa	Código Dotação	Descrição da Dotação	Complemento do Elemento	Valor previsto
3	01.031.0001.2.001.000	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis	65.925,12
			Total Previsto	65.925,12

Ilhota, 02 de janeiro de 2019.

  
Juarez Antônio da Cunha  
Presidente



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019 — A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ILHOTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019**

**AUTOS:** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Licitação dispensável na forma do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.

**INTERESSADA:** Câmara de Vereadores de Ilhota CNPJ nº 83.543.520/001-78.

**OBJETO:** A locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2019.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2019.

Juarez Antônio da Cunha

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota



## "Omega Empreendimentos"

Rua Amazonas, 590 - Sala 02 - Bairro Garcia - Blumenau - SC - Fone: 322.4415 Creci PJ- 2603 -SC

CNPJ: 07001904/0001-80

AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

FINALIDADE: AVALIAÇÃO DE VALOR PARA LOCAÇÃO

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE ILHOTA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: UM IMÓVEL COMERCIAL COM 430M2, SENDO EM 2 PISOS.

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BERTOLDO SIMÓN 98, CENTRO ILHOTA -SC

DETALHES DA CONSTRUÇÃO: IMÓVEL EM 2 PAVIMENTOS CLIMATIZADO E ACABAMENTO PRONTO PARA USO.

SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: DADOS INFORMADOS PELA PROPRIETÁRIO E VISTORIA EM LOCO.

VALOR AVALIADO : R\$ 6.500,00 ( SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PARECER TÉCNICO : IMÓVEL NOVO E ÓTIMA LOCALIZAÇÃO .

SENDO O QUE TINHA PARA AVALIAR ASSINO A PRESENTE AVALIAÇÃO.

Blumenau 02 de Janeiro de 2019

WAGNER FERNANDES DA SILVA

Corretor de imóvel - Creci - 8784

Responsável técnico

**Prejulgado:0318**

Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.

Processo: CON-TC0016901/32

Parecer: COG-651/93

Origem: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Relator: Conselheiro Dib Cherem

Data da Sessão: 14/03/1994



---

**Reajuste de aluguel**

---

Reajustes do aluguel de R\$5.108,00 a partir do início do contrato em 01-Janeiro-2018 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, em base anual

**Reajuste em 01-Janeiro-2019:**

Varição do índice: 7,55%  
Valor reajustado: R\$5.493,76

**Reajuste em 01-Janeiro-2020:**

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

**Observações sobre a atualização:**

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Janeiro-2018 = 0,76%; Fevereiro-2018 = 0,07%; Março-2018 = 0,64%; Abril-2018 = 0,57%; Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%; Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -1,08%.



RENDA FIXA	MÊS						ACUMULADO	
	DEZ/18	NOV/18	OUT/18	SET/18	AGO/18	JUL/18	ANO	12 MESES
Selic	0,49	0,49	0,54	0,47	0,57	0,54	6,43	6,43
CDI	0,49	0,49	0,54	0,47	0,57	0,54	6,42	6,42
CDB (1)	0,50	0,51	0,61	0,76	0,64	0,59	6,97	6,97
Poupança (2)	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	6,17	6,17
Poupança (3)	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	0,37	4,62	4,62
RENDA VARIÁVEL								
Ibovespa	-1,81	2,38	10,19	3,48	-3,21	8,88	15,03	15,03
Índice Small Cap	2,10	4,79	12,59	-1,96	-4,25	5,09	8,13	8,13
IBrX 50	-2,11	2,15	9,71	3,72	-3,07	8,92	14,52	14,52
ISE	0,36	4,16	10,37	-1,95	-1,93	3,25	9,87	9,87
IMOB	6,53	1,42	23,27	-1,16	-4,95	6,15	6,99	6,99
IDIV	0,65	7,28	11,44	0,17	-3,70	7,27	15,95	15,95
IFIX	2,22	2,59	5,04	-0,21	-0,70	1,37	5,62	5,62
Dólar Ptax (BC)	0,30	3,92	-7,15	-3,18	10,13	-2,62	17,13	17,13
Dólar Comercial (mercado)	0,42	3,64	-7,80	-0,84	8,49	-3,18	16,92	16,92
Euro (BC) (4)	1,33	3,96	-9,47	-2,95	9,10	-2,38	11,83	11,83
Euro Comercial (mercado) (4)	1,51	3,54	-10,07	-0,83	7,73	-3,05	11,84	11,84
Duro B3	4,98	3,23	-5,20	-1,91	7,46	-6,73	16,93	16,93
INFLAÇÃO								
IPCA	0,10	-0,21	0,45	0,48	-0,09	0,33	3,69	3,69
IGP-M	-1,08	-0,49	0,89	1,52	0,70	0,51	7,54	7,54

(1) rendimento bruto do 1º dia útil do mês (2) rentabilidade do 1º dia do mês - depósitos até 03/05/12, (3) rentabilidade do 1º dia do mês - depósitos a partir de 04/05/12; Lei nº 12.703/2012. (4) Variação sobre o Real. (5) expectativa de 0,10% para o mês de dez/18

Fontes: Banco Central, B3, FGV, IBGE e Valor PRO. Elaboração: Valor Data.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



## **PARECER JURÍDICO**

**Referência:** A pedido da Comissão de Licitações

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



**efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

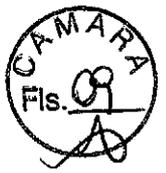
**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

A empresa Ômega Empreendimentos avaliou um imóvel de 430m<sup>2</sup>, sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*

*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*

*Fone / Fax: (047) 3343-1182*

*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



Assim, a Comissão de Licitação deverá julgar a proposta de locação com base nesse valor acima mencionado e também atentar-se se o imóvel atende as necessidades de instalação e localização.

Ilhota, 02 de janeiro de 2019.

Amanda C. Maschio

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## **ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, às 13h00min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar a proposta para a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso X, com fundamento no art. 62, § 3º inciso I, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

**Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

**§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:**

**I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



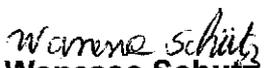
**demais cujo conteúdo seja regido,  
predominantemente, por norma de direito privado;**

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, conforme a avaliação prévia de corretor de imóvel, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo Licitatório para a locação de imóvel, de propriedade do Sr. Antônio dos Santos, no valor anual de R\$ 65.925,12 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

  
**Juarez Antônio da Cunha**  
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

  
**Rosângela de Souza Hack**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
**Maristela Castelan**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

  
**Wanessa Schutz**  
Membro da Comissão Permanente de Licitações

BRASIL

Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

## Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 291.106.029-68

Nome: ANTONIO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 12/06/1954

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:47:08 do dia 06/02/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: D2A7.7C8B.1757.288D

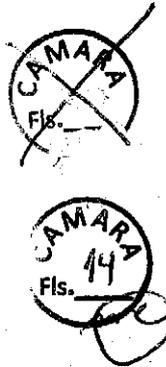


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**  
Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



## ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019, às 13h00min, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Ilhota, com a finalidade de julgar as propostas das empresas de prestação de serviços de locação, manutenção, atualização e suporte de softwares para gestão, com o uso de sistema de controle do processo legislativo municipal, amparado pela Lei nº 8.666/96, especialmente em seu art. 24, inciso II, e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 9.412/2018, *in verbis*:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:**

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Considerando os 3 (três) orçamentos recebidos pela Câmara Municipal de Ilhota;

Considerando que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitações concluiu pela Dispensa do Processo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DOS SANTOS

CPF: 291.106.029-68

Certidão n°: 167339684/2019

Expedição: 06/02/2019, às 15:50:44

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **291.106.029-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

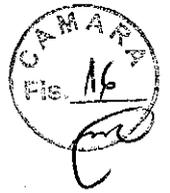
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **ANTONIO DOS SANTOS**  
CNPJ/CPF: **291.106.029-68**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140013072439**  
Data de emissão: **06/02/2019 16:23:49**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/04/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO DOS SANTOS**  
**CPF: 291.106.029-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:45 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **F368.00E9.12D3.8CD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Rua Leoberto Leal, 160 - Centro  
CEP: 88320-000  
CNPJ: 83.102.301/0001-53  
E-mail: gabinete@ilhota.sc.gov.br  
Telefone: (47) 3343 8800  
Fax: (47) 3343 8800



Certidão Positiva com Efeito de Negativa N° 251 2019

Qualificação do Contribuinte.

---

Contribuinte:	140 ANTONIO DOS SANTOS	Numero:	0
CPF/CNPJ....:	291.106.029-68	Bairro:	
Endereço....:		CEP....:	88320000
Complemento.:			
Cidade.....:	Ilhota	UF.:	

---

Certificamos, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei N° 5.172, de 25/10/1966), exclusivamente para fins de:

CERTIDÃO

Que contribuinte acima identificado consta a existência de débitos não e/ou com exigibilidade suspensa na forma do Artigo 151 do CTN (Lei N°5.172, de 25/10/1966).

A presente Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa, tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Ilhota, 07 de Fevereiro de 2019

Código de Autenticação : 936760520936760



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 - Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: camara@ilhota.sc.gov.br



### PARECER JURÍDICO

Referência: A pedido da Comissão de Licitações

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019

**EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93. **Contratação direta.** Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota. **POSSIBILIDADE.**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo, que visa à locação de imóvel para funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Ilhota.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos.

**É importante salientar que a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de processo licitatório:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

*Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC*  
*CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41*  
*Fone / Fax: (047) 3343-1182*  
*Email: camara@ilhota.sc.gov.br*



**efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Ainda, a Lei 8.666/93 veio para regulamentar os procedimentos a serem tomados e em seu art. 38, expõe as regras do procedimento:

**Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:**

**I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;**

**II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;**

**III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;**

**IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;**

**V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;**

**VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;**

**VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;**



## Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@ilhota.sc.gov.br](mailto:camara@ilhota.sc.gov.br)



**VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;**

**IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;**

**X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;**

**XI - outros comprovantes de publicações;**

**XII - demais documentos relativos à licitação.**

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Contudo, o legislador prevê a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, que é o caso da dispensa de licitação.

No caso em análise, o processo pressupõe a dispensa de licitação nos moldes do art. 24, inciso X da Lei de Licitações, *in verbis*:

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;**

A empresa Ômega Empreendimentos avaliou um imóvel de 430m<sup>2</sup>, sendo em 2 pisos, climatizado e acabamento pronto para uso no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

A Comissão de Licitação considerou que o preço a ser pago está dentro do praticado no mercado.



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: camara@ilhota.sc.gov.br



Ainda, o processo está devidamente instruído com:

1. Solicitação de abertura de licitação, contendo:
  - a) descrição do objeto;
  - b) dotação orçamentária.
  
2. Ata da Comissão de Licitação;
  
3. Documentação do locador, contendo:
  - a) Comprovante de situação cadastral do CPF;
  - b) Certidões negativas: Federal, Estadual e Municipal;
  - c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Assim, a Assessoria Jurídica, *s.m.j*, opina pela **regularidade** do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

Ilhota, 02 de janeiro de 2019.

**Amanda Cristina Maschio**

**Assessora Jurídica**

**OAB/SC 43.536**



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



Contrato nº 001/2019

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE  
ILHOTA E ANTÔNIO DOS SANTOS.**

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.543.520.0001/78, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JONATAS DE OLIVEIRA JACÓ**, daqui para frente denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o Senhor **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Bertoldo Simão, nº 122, Centro, Ilhota, Estado de Santa Catarina - SC, inscrito no CPF sob o nº 291.106.029-68 e do C.I 565.900, que também subscreve, doravante denominado de LOCADOR, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O LOCADOR é legítimo proprietário de um imóvel situado nesta cidade, que constituem em uma edificação em alvenaria com área total de 442 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados), distribuídos em dois pavimentos, 1º piso com 221 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte um metros quadrados) e o 2º piso com 221 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte um metros quadrados), na Rua Bertoldo Simon nº 98, Centro, o qual dá em locação para abrigar as instalações da Sede da Câmara de Vereadores do Município de Ilhota, no Estado de Santa Catarina, cuja localização também facilitará o acesso à comunidade, bem como se apresenta mais apropriado as atividades do Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Por expressa previsão disposta no parágrafo 3º, inciso I, do artigo 62, da Lei Federal 8.666/93, os contratos de locação em que o Poder Público participe como locatário, como o presente caso, sujeitam-se às normas de Direito Privado, conforme legislação própria, mais especificamente a lei 8.245/91 e alterações, não obstante a aplicação subsidiária daquela.

2.2. O presente contrato foi precedido do devido processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo qual restaram atendidas as disposições legais expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, especialmente ao contido nos artigos 24, inciso X, e 26, inciso II e III, salientando-se que, inclusive, o valor do aluguel foi obtido após pesquisa prévia no ramo imobiliário.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000  
Fone / Fax: (047) 3343-1182  
Email: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O LOCADOR se compromete a locar o imóvel pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2019** e término em **31 de dezembro de 2019**, com possibilidade de prorrogação de 12 (doze) meses até o limite de 48, nos termos da legislação aplicável vigente, desde que de forma expressa.

3.2 Caso o imóvel venha a ser alienado durante o prazo de vigência do presente contrato, a locação não será interrompida ou resolvida, devendo o adquirente respeitar o aqui pactuado.

3.3 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATÁRIO tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca. Tal comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do aluguel mensal será de **R\$ 5.493,76** (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), devendo ser pago até o 20º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo.

4.1.1. Neste valor não estão inclusas as tarifas de água e energia.

4.2 Caberá ao locatário o pagamento integral (100%) do valor do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre a área locada, sendo de exclusiva responsabilidade do LOCADOR o pagamento dos demais impostos e contribuições de melhoria que recaírem sobre o imóvel.

4.3 O reajuste do valor do aluguel mensal somente poderá se dar anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas) no período considerado, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da aplicação deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir demonstrada:

01 - CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 - CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.001.2001 - MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.15.00.00.0143 - LOCAÇÃO DE IMOVEIS

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 2



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: contabil@camarailhota.sc.gov.br



**6.1 Constituem obrigações do LOCATÁRIO:**

- a) efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com o contratado;
- b) servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina;
- c) restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- d) levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbacões de terceiros;
- e) não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- f) permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR, mediante combinação prévia de dia e hora;
- g) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia, gás, água, esgoto e do IPTU.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**7.1 Constituem obrigações do LOCADOR:**

- a) entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- c) manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- d) responder por vícios ou defeitos anteriores à locação;
- e) fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega - Termo de Vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- f) fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 A presente locação poderá ser desfeita por mútuo acordo; em decorrência da prática de infração contratual ou legal, e/ou, em decorrência da falta de pagamento de aluguel e demais encargos, ficando também ajustado que o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo LOCATÁRIO nos casos especificados no inciso I, do artigo 79, da lei 8.666/93 e posteriores alterações, tudo de conformidade com o artigo 58, da mesma lei.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Gaspar/SC, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio do LOCADOR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC  
CEP 88.320-000

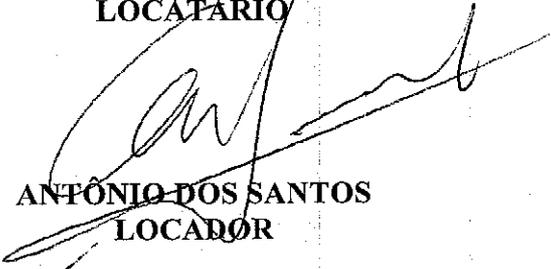
Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [contabil@camarailhota.sc.gov.br](mailto:contabil@camarailhota.sc.gov.br)



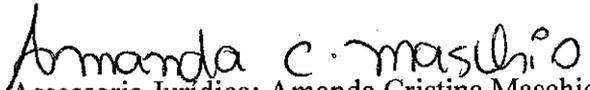
Ilhota (SC), em 02 de janeiro de 2019.

  
**JUAREZ ANTONIO DA CUNHA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA**  
**LOCATÁRIO**

  
**ANTÔNIO DOS SANTOS**  
**LOCADOR**

  
Testemunha: Rosângela de Souza Hack  
CPF: 749.264.979-72

  
Testemunha: Clarice Barbieri  
CPF: 042.362.159-93

  
Assessoria Jurídica: Amanda Cristina Maschio  
OAB/SC 43.536

**Ilhota****PREFEITURA****EXTRATO DE CONTRATO 059 INX 19 - CESSÃO DE USO DO SOFTWARE LIZ SERVIÇOS ONLINE**

Publicação Nº 1869939

Extrato do Contrato nº 059/2018  
 Estado de Santa Catarina  
 Município de Ilhota  
 Prefeitura Municipal de Ilhota  
 Setor de Compras e Licitações  
 Processo: Inexigibilidade 19/2018

Objeto: CESSÃO DE USO DO SOFTWARE LIZ SERVIÇOS ONLINE

Fornecedor: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA  
 Prazo Contratual: 12 Meses  
 Valor Global: R\$ 9.550,20 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos)  
 Assinatura: 14/12/2018  
 Vigência: 12 meses

**EDUARDO DE OLIVEIRA**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**

Publicação Nº 1869763

Câmara Municipal de Ilhota  
 Estado de Santa Catarina  
 Rua Bertoldo Simon, 98  
 Centro - Ilhota - SC  
 CEP: 88.320-000  
 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019  
 CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ANTÔNIO DOS SANTOS, pessoa física estabelecida na rua Bertoldo Simão, n/ 122, centro, cidade de Ilhota/SC, inscrito no CPF 291.106.029-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ILHOTA

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 65.925,12 (sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação nº 001/2019, inciso X do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994.

Dotação orçamentária

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA

01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA

01.031.001.2001 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.36.15.00.00.0143 – LOCAÇÃO DE IMOVEIS

Ilhota 02 de janeiro 2019.

Juarez Antônio da Cunha ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente Do Legislativo LOCADOR

Amanda Cristina Maschio

Assessor Jurídico

OAB/SC 43.536



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Trata-se de Procedimento de Dispensa de Licitação 001/2019 com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo é os serviços prestados (conforme legislação vigente), a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2019.

Quanto à previsão orçamentaria e a possibilidade financeira para contratação dos serviços mencionados acima, registra-se adequação necessária para viabilizar essa contratação.

No mais, o locador apresentou a documentação necessária, para a contratação com o Poder Público.

Diante disso, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019 e **ADJUDICO** o objeto do procedimento ao locador, **ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 291.106.029-68, referente a locação de imóvel para o funcionamento das atividades da Câmara de Vereadores de Ilhota durante o exercício de 2019, ficando na importância de R\$ 65.925,12 (Sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e doze centavos).

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2019.



Juarez Antônio da Cunha

*Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhota*



Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



Contrato nº 016/2019

## CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.543.520/0001-78, com sede à Rua Bertoldo Simon, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA**, portador do RG nº 2.912.869 e inscrito junto ao CPF nº 845.147.369-53, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIA**, e **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Bertoldo Simon, nº 122, bairro Centro, cidade de Ilhota/SC, portador do RG nº 565900 e CPF nº 291106029-68, neste ato denominado **COMODANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/1993:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente comodato tem por objeto a cessão, pelo **COMODANTE** à **COMODATÁRIA**, dos equipamentos a seguir relacionados:

1. 08 (oito) ares-condicionados HW Midea Fr 12.000 BTUS;
2. 08 (oito) evaporadores HW Midea Fr 12.000 BTUS;



**Câmara Municipal de Ilhota**  
**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



3. 01(um) ar-condicionado Rheem Teto 60.000 BTUS 380/3F, 01(hum) compensadora e 01 (um) evaporador;
4. 01(um) ar-condicionado HW New Elite Fr 30.000 BTUS;
5. 01(um) evaporador HW New Elite Fr 30.000 BTUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA**

2.1. Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;

2.2. Instalar os equipamentos da presente cessão em comodato em local adequado, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias à correta instalação dos equipamentos;

2.3. Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

2.4. Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção dos equipamentos;

2.5. Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

2.6. Restituir os equipamentos ao término deste contrato.

*[Handwritten signatures]*



**Câmara Municipal de Ilhota**

**Estado de Santa Catarina**

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE**

O COMODANTE responsabiliza-se pela origem dos equipamentos cedidos à COMODATÁRIA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

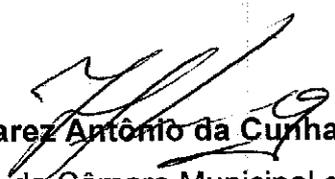
O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, após será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaspar/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas que tenham por objeto este instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ilhota, 08 de abril de 2019

  
**Juarez Antônio da Cunha**

Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

COMODATÁRIA





# Câmara Municipal de Ilhota

Estado de Santa Catarina

Rua: Bertoldo Simon, 98- Centro - Ilhota - SC

CEP 88.320-000

Fone / Fax: (047) 3343-1182

Email: [camara@camarailhota.sc.gov.br](mailto:camara@camarailhota.sc.gov.br)



**ANTÔNIO DOS SANTOS**

090.016.559-63

COMODANTE

**Testemunhas:**

1 - Rosângela de Souza Hack

CRC/SC: 023319-O-7

2 - Clarice Barbieri

CPF: 042.362.159-93

3 - Amanda Cristina Maschio

OAB/SC 43.536